



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.989 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento Esther.

Autor: Vereador Vagner Mateus dos Santos – VAGUINHO NEGUINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento Esther, inscrita no CNPJ sob o nº 35.575.985/0001-68, sediada na Rua Paraíba, S/N, Prados Verdes, Nova Iguaçu, CEP 26.299-183.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 14 de dezembro de 2021.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado 15/12/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>